



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Lei Complementar 135/2022

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO - DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

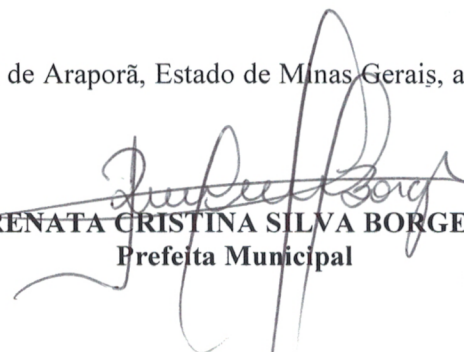
O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

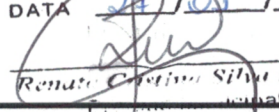
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, o reajuste no percentual de 15,57 % (quinze vírgula cinquenta e sete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos aos ocupantes de cargos de Professor e especialista, para adequação ao piso nacional destes profissionais.

Art. 2º Fica alterada o ANEXO I da lei Complementar nº 065/2011 e suas alterações que Institui o novo plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Araporã-MG e dá outras providências, que passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aos dias 27 do mês de janeiro de 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONADA Nº 135 / 2022
DATA 27 / 01 / 2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal